



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Sexta-feira • 19 de Março de 2021 • Ano • Nº 3055

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto 245/2021 de 18 de março de 2021** - Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito do município de Cravolândia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TIGVKJERLU4FJV8EUFFV8G

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Decreto 245/2021 de 18 de março de 2021.

“Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito do município de Cravolândia.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência e ainda:

Considerando que a situação epidemiológica atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cravolândia – BA, e em conformidade ao Decreto Municipal

nº 244/2021 de 16 de março de 2021, em seu artigo 2º, § 2º,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário reduzido (turnão) para o exercício das atividades na Administração Pública Municipal, por um período compreendido entre os dias 22 (vinte e dois) a 31 (trinta e um) de março do corrente ano. Com o seu funcionamento das 8h 00min às 14h 00min, prorrogáveis caso necessário e/ou a situação epidemiológica persistir.

Art. 2º. Fica determinado que o prazo mencionado no artigo anterior poderá ser reduzido ou prorrogado conforme demonstrativo da difusão apresentada no quadro epidemiológico no município causado pela pandemia provocada pelo COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal